



EDITAL UAB/UFV Nº 06/2026

SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A) PARA ATUAR EM DISCIPLINA OPTATIVA (CÓDIGO PRE) NO 2º SEMESTRE DE 2026

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFV), considerando o disposto na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; no Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; na Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026; na Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024; no Ofício nº 26/2026-CGUAB/DIEA/CAPES, que autorizou a oferta piloto de disciplinas nacionais; e nos critérios e padrões de qualidade estabelecidos pelos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), torna público o presente Edital de seleção de **Mediador(a) Pedagógico(a)**, para atuar na disciplina de graduação Inteligência Artificial para Educadores, ofertada sob a coordenação da Diretoria de Articulação e Inovação em Educação Aberta (DIEA), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vinculada ao Ministério da Educação (MEC).

SOBRE A DISCIPLINA

Inteligência Artificial para Educadores (60h): A disciplina tem como objetivo desenvolver competências para o uso crítico, ético e pedagógico da Inteligência Artificial nos processos de ensino e aprendizagem, preparando os licenciandos para integrar ferramentas de IA às suas futuras práticas docentes. Serão abordados os fundamentos da Inteligência Artificial, sua aplicação na identificação e resolução de problemas educacionais, o uso de ferramentas de IA no planejamento didático, na produção de recursos educacionais e na avaliação da aprendizagem, bem como aspectos relacionados à ética, à segurança e ao uso responsável dessas tecnologias. A disciplina será ofertada na modalidade de educação a distância, utilizando a plataforma LabTIME como ambiente virtual de aprendizagem e materiais didáticos específicos disponibilizados pelo professor regente, resguardadas as disposições previstas no Regime Didático da UFV. As avaliações da disciplina poderão ser realizadas presencialmente, em conformidade com as normas institucionais da UFV, sendo obrigatório

que pelo menos uma das avaliações ocorra de forma presencial. O desenvolvimento das atividades privilegiará estudos de caso, atividades práticas e a experimentação de ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas ao contexto educacional.

ESTRUTURA DA DISCIPLINA

A disciplina Inteligência Artificial para Educadores (60 horas) será ofertada na modalidade de Educação a Distância (EaD), utilizando a plataforma LabTIME como Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Para esta oferta, será utilizado como base o curso Inteligência Artificial para Educadores, desenvolvido no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), cujo Projeto Pedagógico prevê uma versão de 60 horas destinada à graduação, estruturada em materiais didáticos digitais, videoaulas, textos de apoio, atividades, fóruns e avaliações formativas.

Dessa forma, o(a) Professor(a) Regente contará com o material didático já desenvolvido e organizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem, cabendo-lhe coordenar pedagogicamente a oferta da disciplina, orientar e apoiar a atuação dos mediadores pedagógicos (cujas atribuições estão definidas na seção 3 deste edital), acompanhar o desenvolvimento das atividades acadêmicas, prestar atendimento aos estudantes quando necessário, promover encontros síncronos e/ou para aprofundamento dos conteúdos e esclarecimento de dúvidas, elaborar e aplicar as avaliações, em conformidade com as normas acadêmicas da UFV, bem como realizar as demais atividades inerentes à regência da disciplina.

A estrutura da disciplina encontra-se organizada nos seguintes tópicos:

Unidade	Conteúdo
Unidade 1 – Introdução à Inteligência Artificial	Conceitos fundamentais de IA, histórico, principais subáreas, aplicações na sociedade e na educação.
Unidade 2 – Identificação e Reconhecimento de Problemas Educacionais	Pensamento crítico, habilidades do século XXI, design thinking e uso da IA para identificação de problemas educacionais.

Unidade 3 – Prática de Experimentação	Estudos de caso e análise crítica de situações de ensino e aprendizagem.
Unidade 4 – Fluência de Dados Educacionais	Uso de dados educacionais, análise de informações, ética, privacidade, segurança e equidade no uso da IA.
Unidade 5 – Resolução de Problemas Educacionais	Pensamento criativo, pensamento computacional e utilização da IA para resolução de problemas no contexto educacional.
Unidade 6 – Ferramentas de IA na Educação	Aplicação prática de ferramentas de Inteligência Artificial para planejamento de aulas, produção de materiais didáticos e inovação das práticas pedagógicas.
Unidade 7 – Projeto Final	Desenvolvimento de atividade integradora utilizando ferramentas de IA aplicadas ao contexto educacional.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

Este Edital destina-se à seleção de **até 6 (seis) mediadores(as)** pedagógicos para atuação na disciplina Inteligência Artificial para Educadores, autorizada pelo Ofício nº 26/2026-CGUAB/DIEA/CAPEES.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para concorrer às vagas deste Edital é necessário ter a formação acadêmica/titulação de nível superior na área do curso (Licenciatura) ou área correlata. É obrigatório que o candidato tenha vínculo com a UFRV, como docente, técnico ou estudante de Pós Graduação, e seja do campus Viçosa ou Florestal.

- 2.2. Garantir a disponibilidade de tempo de 20 horas semanais, incluídos os sábados (quando necessário), para as atividades de Mediação de acordo com o item 3.1.
- 2.3. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais, se necessário, agendadas pelo Professor Regente.
- 2.4. Possuir conhecimentos básicos de informática (Internet, Planilhas Eletrônicas, Editor e Revisor de Texto) e de uso do ambiente virtual de aprendizagem.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do(a) Mediador(a) Pedagógico(a):

- a) Auxiliar o(a) aluno(a) na compreensão dos objetivos da disciplina, de sua estruturação e da metodologia à distância;
- b) Orientar o(a) aluno(a), enfatizando a autonomia, a responsabilidade e a autoimagem positiva;
- c) Orientar os(as) alunos(as) nas aulas, no uso da biblioteca, nas atividades em grupo e em recursos virtuais colocados à disposição pela Coordenação da Disciplina;
- d) Providenciar, juntamente com a Coordenação da Disciplina, a logística necessária à realização de eventos presenciais;
- e) Colaborar com o(a) Professor(a) Regente nas avaliações, participando da aplicação das avaliações on-line e/ou presenciais previstas e programadas pela Coordenação da Disciplina;
- f) Manter contato com a Coordenação da Disciplina, informando sobre o desenvolvimento dos(as) alunos(as), as dificuldades encontradas, a pertinência e adequação dos materiais instrucionais, das atividades de aprendizagem e do sistema de comunicação;
- g) Encaminhar relatórios à Coordenação da Disciplina e à PRE, contendo registro da participação dos(as) alunos(as), de suas principais dúvidas e dificuldades em relação aos tópicos das disciplinas e ao material didático e respectivas orientações e outros relatórios solicitados pela Coordenação do Curso;
- h) Subsidiar a avaliação do material didático e do ambiente de aprendizagem sugerindo mudanças para a melhoria de sua eficiência.

4. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 O(A) bolsista selecionado deve realizar atividades relativas às atribuições do(a) Mediador(a) Pedagógico(a), nos termos constantes do presente Edital, sob a anuência da Coordenação da Disciplina e da PRE.

4.2 O(A) bolsista selecionado para Mediador(a) Pedagógico(a), deverá garantir a disponibilidade de **20 horas semanais**, a fim de realizar as atividades elencadas no item 3.1.

4.3 O(A) bolsista selecionado receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme previsto na Portaria CAPES nº 124, de 20 de Março de 2026, art. 2º, inciso IV.

4.4 Conforme estabelecido no Ofício nº 26/2026-CGUAB/DIEA/CAPES, as bolsas serão concedidas de acordo com a seguinte especificidade: **1 (uma) mensalidade de bolsa por grupo de 50 alunos(as) matriculados e resguardado, no mínimo, um(a) mediador(a) pedagógico(a) para a disciplina.**

4.5 Os registros das mensalidades concedidas para Mediador(a) Pedagógico(a), serão mantidas durante o período de vigência da oferta da disciplina.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser solicitadas no período descrito no item 7. Cronograma deste Edital, exclusivamente de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico hospedado em <https://forms.gle/CQ2mjw7ukmyT4Vz37>.

5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até as 23h59 da data indicada no item 7.

5.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.4. Os(As) candidatos(as) deverão preencher, obrigatoriamente, todos os campos solicitados no formulário eletrônico de inscrição.

5.5. Ao preencher os dados do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá

informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

5.6. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

5.7. **Serão aceitas as 30 (trinta) primeiras inscrições** submetidas e devidamente finalizadas no sistema. Apenas essas inscrições terão sua documentação analisada para fins de homologação, seleção, formação de cadastro de reserva e eventual convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as).

5.8. Serão reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas totais para candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES nº 124 de 2026.

5.8.1 Os(As) candidatos(as) que optarem, no ato da inscrição, por concorrer pela reserva deverão enviar os documentos comprobatórios de acordo com a categoria: negro(a), pardo(a), indígena, pessoa com deficiência, transgênero ou travesti. Adota-se a terminologia por categoria apresentada na Portaria CAPES nº 124//2026.

5.8.2 O percentual de vagas reservadas para este grupo corresponde a até **2 (duas)** vagas.

5.8.3 Os(As) candidatos(as) negros(as) e pardos(as) ou indígenas ou com deficiência ou transgênero e travesti concorrerão entre si nas vagas reservadas neste processo seletivo.

5.8.4 Inexistindo candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas, ou no caso de não haver candidato(a) classificado(a) que se torne bolsista ou excedente, às vagas serão ocupadas pelos candidatos(as) da ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação.

5.9. O(A) candidato(a) deverá anexar à sua inscrição, obrigatoriamente, os documentos digitalizados relacionados, sequenciados como descritos abaixo, no formato PDF (**Portable Document Format**), até o término do prazo de inscrição (conforme item 7 deste Edital):

a) Cópia digitalizada do documento de identidade com foto;

- b) Cópia digitalizada do CPF;
- c) Comprovante de formação: cópia digitalizada do(s) diploma(s) acadêmico(s) **de graduação e, quando for o caso, de pós-graduação (frente e verso)** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior.
- d) i - Autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas à negros(as) (pretos e pardos) ou indígenas (Anexo II) ii - Enviar uma foto atualizada conforme modelo no link: <https://www2.pse.ufv.br/wp-content/uploads/2021/03/Foto-Comiss%C3%A3o-de-Heteroidentifica%C3%A7%C3%A3o.jpg>. iii - Um vídeo no qual o(a) candidato(a) faz a leitura da sua autodeclaração, conforme instruções previstas no vídeo: <https://www.youtube.com/watch?v=cwOKnmcGVHY>. Um tutorial de como fazer o vídeo pode ser visto no link: <https://www.youtube.com/watch?v=c8nF8Kz9Je0>;
- e) Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião/anciã indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena), no caso de candidatos(as) às vagas reservadas para indígenas.
- f) Laudo médico e exames comprobatórios (com laudos), realizados nos últimos 12 meses, no caso de candidatos(as) a vagas reservadas para pessoa com deficiência.
- g) O(A) candidato(a), que se autodeclarar transgênero e travesti, deverá anexar, no ato de inscrição, cópia digitalizada do seguinte documento: Autodeclaração como transgênero ou travesti que se encontra no Anexo III.

Parágrafo único: a comissão avaliadora poderá solicitar, a qualquer momento, os documentos originais, ou cópia autenticada em cartório, para conferência se necessário.

5.10. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o(a) candidato(a) será automaticamente excluído do processo seletivo.

5.11. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de informação e documentação obrigatória não serão homologadas.

5.12. A lista das inscrições homologadas estará disponível no endereço eletrônico



<https://www.cead.ufv.br/site/uab/>, na data indicada no item 7 deste Edital.

5.13. A CEAD/UFV, a Coordenação UAB e a PRE não se responsabilizam por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.14. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações contidas no formulário de inscrição.

5.15. Os recursos sobre o resultado da homologação das inscrições devem ser encaminhados para o endereço eletrônico (e-mail) da coordenação (coordenacao.uab@ufv.br), até às 17:00 da data indicada no item 7 deste Edital.

5.16. O recurso deve, obrigatoriamente, ser enviado pelo e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

5.17. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou para qualquer outro e-mail que não seja o disponibilizado para esse fim, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 5.18.

5.18. Todos os recursos serão analisados no período descrito no item 7 deste Edital, e a resposta será enviada por e-mail ao candidato.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A classificação do(a) candidato(a) com inscrição homologada dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no **Anexo I**. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicadas no referido ANEXO.

6.2 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de atuação profissional: não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em diferentes cursos, porém nos mesmos períodos.

6.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as), classificados além das vagas oferecidas comporão cadastro de reserva.

6.4 O critério de desempate será a maior idade.

6.5 O processo seletivo será realizado pela Comissão Examinadora designada pela Pró-Reitoria de Ensino da UFV que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99.

Parágrafo Único: A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) docentes e, ou

técnicos administrativos com titulação igual ou superior à exigida no certame.

6.6 Será considerado como oficial, exclusivamente, o resultado do processo de seleção publicado no site da CEAD/UFV (<https://www.cead.ufv.br/site/uab/>), em conformidade com o item 7 deste Edital.

6.7 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

O recurso deverá ser realizado até as 17 horas, horário de Brasília, da data informada no item 7 deste Edital, enviando e-mail à coordenação UAB (coordenacao.uab@ufv.br), com o assunto RECURSO PROCESSO SELETIVO DE MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A), utilizando o e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.8 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado, com alegações devidamente fundamentadas e com cópias de eventuais comprovantes.

6.9 Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato, assim como os recursos apresentados fora de prazo, ou sem fundamentação, não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, **adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.**

6.10 A resposta ao recurso será encaminhada ao interpositor, via e-mail, no prazo indicado no item 7.

6.11 Se a análise do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as) independentemente de terem recorrido ou não.

6.12 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) em classificação fora do número de vagas disponíveis estarão, automaticamente, compondo uma lista de espera (cadastro reserva), com validade de **até 6 (seis) meses** a partir da data de publicação do resultado.

6.13 Os(As) candidatos(as) no cadastro reserva poderão ser chamados no caso de desistência ou desligamento de um ou mais dos selecionados.

6.14 A Comissão Examinadora, que também fará a Validação de Autodeclaração de Candidatos(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas, considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – os aspectos fenotípicos de pretos(as) e pardos(as), sendo excluídas as considerações sobre ascendência, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 11, de 2023, alterada pela Resolução do CEPE nº 02, de 2024 da UFV.

6.15 O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração validada por Comissão Examinadora, original e recursal, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 11, de 2023

e neste Edital, ou não apresentar os documentos comprobatórios de indígena, não efetuará sua inscrição.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O quadro a seguir representa o cronograma das atividades para execução deste edital:

Evento	Data
Publicação do Edital	10/07/2026
Período de Inscrição	De 10/07/2026 até às 23h59 do dia 25/07/2026
Realização do processo de seleção	de 26/07/2026 a 30/07/2026
Resultado preliminar do processo de seleção	31/07/2026
Interposição de recursos do resultado preliminar do processo de seleção	Até as 17h de 05/08/2026
Respostas aos recursos	06/08/2026
Divulgação do resultado final	07/08/2026
Prazo para a entrega da documentação após a convocação	12/08/2026
Início das atividades dos selecionados	Agosto de 2026

7.2 Em função do número de candidato(a)s e do desenvolvimento das etapas, as datas no cronograma podem ser ajustadas e as alterações serão divulgadas na página eletrônica da CEAD/UFV (<https://www.cead.ufv.br/site/uab/>).

8 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

8.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá realizar seu cadastramento no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), observando os prazos e procedimentos informados pela Coordenação UAB/UFV.

8.2. Para a efetivação do cadastro e implementação da bolsa, o(a) candidato(a) deverá inserir no SCBA toda a documentação e as informações exigidas pelo sistema e pela legislação aplicável.

8.3. O não cadastramento no SCBA, a ausência de documentação obrigatória, o preenchimento incorreto das informações ou o descumprimento dos prazos estabelecidos poderão implicar a desclassificação do candidato e a convocação do próximo candidato classificado.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

9.2 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

9.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento e atualização de informações para contato, durante o Processo de Seleção e em todo o prazo de validade deste processo seletivo.

9.5 A aprovação no Processo Seletivo não garante a imediata vinculação ou o início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.

9.6 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o(a) bolsista poderá ser desvinculado(a) a qualquer momento por interesse da Instituição.

9.7 O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário; poderá ser dispensado o(a) bolsista cuja atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas.

9.8 O(a) bolsista contratado(a) poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação própria ou ainda por: deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, conduta inadequada, indisponibilidade de carga horária contratada para o exercício das atividades. À exceção de solicitação do(a) bolsista, nos demais casos, o desligamento será avaliado por comissão constituída pelos Coordenadores do Curso em cada Universidade,

assegurando o direito ao contraditório.

9.9 Todos os recursos educacionais produzidos através das bolsas previstas neste edital deverão ser licenciados conforme Resolução CNE/CES nº 01/2016 em seu art 2º, § 4º.

9.10 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função ou ministração de disciplina no âmbito do Sistema UAB.

9.11 Os(As) candidatos(as) classificados(as) em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

9.12 O(A) Mediador(a) Pedagógico(a) poderá ser desligado(a) do curso, garantidos a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos: indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo; desrespeito com colegas e alunos(as); e não atendimento, durante a vigência da bolsa, de algum dos requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.5 deste Edital.

9.13 Poderá ser cancelado, anulado ou adiado o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.

9.14 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela **Comissão de Avaliação na UFV**.

Viçosa, 10 de julho de 2026.

Profª. Cristiane Aparecida Baquim
Pró-Reitora de Ensino da UFV

Profª. Silvana Claudia dos Santos
Coordenadora Geral UAB-UFV

Prof. Mauro de Oliveira Prates
Coordenador Adjunto UAB-UFV

ANEXO I

Formação Acadêmica		
Cursos	Pontuação (pts)	Pontuação máxima
1.1 – Especialização na área de Educação ou área correlata.	10 pts	100
1.2 – Mestrado em Educação ou em área correlata.	30 pts	
1.3 – Mestrado em outras áreas.	10 pts	
1.4 – Doutorado em Educação ou área correlata.	40 pts	
1.5 – Doutorado em outras áreas.	20 pts	
1.6 – Curso de formação em tutoria ou em mediação pedagógica para cursos à distância.	20 pts	
Total de pontos distribuídos		100



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Lei 12.711, de 2012

PROCESSO SELETIVO EDITAL UAB/UFV Nº 06/2026

Eu, _____, Carteira de
Identidade nº _____, inscrita no Processo Seletivo
UAB/UFV Nº 06/2026, para uma **vaga reservada à negros(as) (pretos(as) e
pardos(as))** ou **indígenas**, Campus de
_____ **AUTODECLARO** ser _____ (preto(a)
ou pardo(a) ou indígena), concorrendo a uma vaga reservada na Modalidade, nos
termos do Edital **UAB/UFV Nº 06/2026** e da Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela
Lei nº 14.723, de 2023.

Data: ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor
_____, CPF nº _____, ao processo
seletivo de Mediador(a) Pedagógico(a) a Distância (bolsista), declaro nos termos
da Portaria CAPES nº 124, de 20 de Março de 2026, que sou:

☐ TRANSGÊNERO

☐ TRAVESTI

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Data: ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) declarante